



Sumário

EDITAL PSS Nº 01/2025.....	2
DECRETOS.....	23
EXTRATOS.....	28
PORTARIAS.....	34
RESOLUÇÕES CMDCA.....	37
RESOLUÇÕES CMAS.....	45

EDITAL PSS Nº 01/2025

EDITAL PSS Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste – Paraná, Orivaldo Municelli, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Dentista (40 horas), Médico (40 horas) e Nutricionista (40 horas) e Pedagogo Social (40 horas)**, para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu Art. 37, item IX e na Lei Municipal Complementar nº 013/2012 e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº 14/2012 e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº 036/2018 e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº 51/2020 e Lei Municipal Complementar nº 062/2022.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	01
2.	DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS	02
3.	DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	04
4.	DA RESERVA DE VAGAS	05
5.	DA AVALIAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO	06
6.	DA CLASSIFICAÇÃO	07
7.	DOS RECURSOS file:///c:/diario oficial/2025/março 2025/20-03-2025/edital_pss_01_2025_20_03_2024.docx	08
8.	DA HOMOLOGAÇÃO Ctrl+clique para seguir o link	08
9.	DA CONTRATAÇÃO	09
10.	DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.....	11
11.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
12.	CRONOGRAMA.....	13

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem as Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sendo acompanhado pela Divisão de Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo.

- 1.2.** Este Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem nas Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e conveniência do Município, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município. A Secretaria de Assistência Social e Saúde necessitam de um número mínimo de servidores para execução dos serviços essenciais, contudo há vagas advindas por tratamento de saúde, Licença Especial por Assiduidade, Licenças sem vencimentos, vacância por aposentadoria.

- 1.3.** Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site oficial do Município no endereço eletrônico: www.formosadoeste.pr.gov.br

- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos/aperfeiçoamentos profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios das inscrições e da participação no PSS, dispostos no item 5 e subitens deste Edital.

- 1.5.** A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de candidatos que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

- 1.6.** Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no item: 2 e seus subitens deste Edital.

- 1.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

- 1.8.** Será admitida a impugnação deste edital até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 22 de Março de 2025, protocolado via sistema 1Doc pela Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, no endereço

eletrônico:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadooeste>,

contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

2. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

2.1. Cargos de Nível Ensino Superior Completo

2.1.1. Cargo: MÉDICO - PSS

- **Vagas:** 03 (três) + Cadastro Reserva
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- **Carga Horária semanal:** 40 horas semanais
- **Grupo:** Administrativo Superior - GAS-07
- **Remuneração:** R\$ 14.747,25 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) + adicional de insalubridade, conforme previsto em Lei.
- **Local de atuação:** Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste, por períodos necessários para atender ao suprimento de servidores por licenças e/ou afastamentos legais ou como reforço às equipes de atendimento à população, se houver, excepcional aumento de demanda.
- **Atividades:** Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções constantes do cargo no Anexo I

2.1.2. Cargo: DENTISTA - PSS

- **Vagas:** 01 (uma) + Cadastro Reserva
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
- **Carga Horária semanal:** 40 horas semanais
- **Grupo:** Administrativo Superior - GAS-05
- **Remuneração:** R\$ 4.364,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) + adicional de insalubridade, conforme previsto em Lei.
- **Local de atuação:** Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste, por períodos necessários para atender ao suprimento de servidores por licenças e/ou afastamentos legais ou como reforço às equipes de atendimento à população, se houver, excepcional aumento de demanda.
- **Atividades:** Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções constantes do cargo no Anexo I.

2.1.3. Cargo: NUTRICIONISTA - PSS

- **Vagas:** 01 (uma) + Cadastro Reserva
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
- **Carga Horária semanal:** 40 horas semanais
- **Grupo:** Administrativo Superior - GAS-03
- **Remuneração:** R\$ 3.325,14 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
- **Local de atuação:** Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste, por períodos necessários para atender ao suprimento de servidores por licenças e/ou afastamentos legais ou como reforço às equipes de atendimento à população, se houver, excepcional aumento de demanda.
- **Atividades:** Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções constantes do cargo no Anexo I.

2.1.4. Cargo: PEDAGOGO SOCIAL – PSS

- **Vagas:** 01 (uma) + Cadastro Reserva
- **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Pedagogia + Registro no Conselho de Classe, se houver.
- **Carga Horária semanal:** 40 horas semanais
- **Grupo:** Administrativo Superior - GAS-05
- **Remuneração:** R\$ 4.364,25 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- **Local de atuação:** Na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, por períodos necessários para atender ao suprimento de servidores por licenças e/ou afastamentos legais ou como reforço às equipes de atendimento à população, se houver, excepcional aumento de demanda.
- **Atividades:** Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções constantes do cargo no Anexo I.

- 2.2. As descrições das atribuições de cada função constam no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.2. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS serão realizadas no período de **24 a 27 de Março de 2025**, somente via internet, através do sistema 1Doc no site www.formosadooeste.pr.gov.br
- 3.3. As inscrições serão realizadas por meio do sistema 1Doc, no assunto **“Inscrição PSS nº 01/2025”** ► **“Abrir online > Via protocolo 1Doc”**, conforme estipulado no cronograma, mediante preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, devendo ser anexados os documentos relacionados no item 3.5 digitalizados em arquivo legível no formato PDF, preferencialmente em arquivo único de acordo com as especificações deste Edital.
- 3.4. Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios. Não serão aceitas inscrições e/ou envios de documentos efetuados de forma diversa da estabelecida neste ítem.

- 3.5.** A validação da inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, e com o anexo dos arquivos em formato PDF enviados pelo sistema 1Doc, com os documentos preferencialmente na seguinte ordem:
- I) Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;
 - II) Comprovante de escolaridade requisito obrigatório do cargo pretendido;
 - III) Demais Títulos de Escolaridade para pontuação (quando for o caso), conforme ordem descrita no formulário de pontuação do nível de ensino superior do cargo;
 - IV) Comprovante de cursos diversos e/ou participação em eventos;
 - V) Os Títulos Profissionais (experiência profissional).
- 3.5.1.** Os Títulos de escolaridade, para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) do Diploma ou Certificado ou Histórico ou Declaração (que certifique a conclusão da graduação/curso), expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;
- 3.5.2.** Para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) dos Títulos de Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo expedido entre 2019 e 2024, com no mínimo 40 horas de duração cada, que contenham timbre com a identificação órgão expedidor, data e assinatura do responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;
- 3.5.3.** Os Títulos Profissionais, para fins de pontuação, serão considerados, cópias simples das experiências profissionais comprovadas das seguintes formas:
- a) Mediante apresentação de Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).
 - b) Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando:
 - b.1) CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:
 - I) Das páginas 1 e 2, contendo a qualificação civil do trabalhador, inclusive de CTPS distintas;
 - II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções do cargo e;
 - III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
 - c) CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

- 3.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7.** Não serão aceitas inscrições por telefone ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.8.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.9.** Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação online pelo sistema 1Doc, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
- 3.10.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e nos termos elencados nos itens anteriores deste edital.
- 3.11.** Os Títulos deverão ser anexados pelo sistema online 1Doc em cópia, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR poderá solicitar, a qualquer momento, sua rerepresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 3.12.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais substituições, contratações conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 3.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1.** Ficará reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

- 4.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 4.4 deste Edital.
- 4.3.** O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 4.4.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada no exame admissional, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 4.5.** Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 4.6.** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 4.7.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo a etnia negra conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
- 4.8.** Com o preenchimento da **AUTODECLARAÇÃO**, o candidato se autodeclara preto ou pardo apresentando as características fenotípicas através de descrição e foto atual colorida comprobatória.
- 4.9.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade, acarretando na rescisão contratual.
- 4.10.** Aos candidatos inscritos para esta reserva de vagas, caso não homologada desta forma, fica assegurado o direito ao recurso, permanecendo a inscrição como ampla concorrência, desde que atendidos os critérios para tal.
- 4.11.** Para fins de homologação da **AUTODECLARAÇÃO** de afrodescendente, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

- 4.12.** Os candidatos inscritos para vagas reservadas (PcD ou afrodescendente) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise dos títulos apresentados, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 4.13.** O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou as vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DA AVALIAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO

- 5.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
- 5.2.** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para o cargo não terá seu título analisado e estará eliminado do PSS.
- 5.3.** Prova de Títulos - Avaliação Curricular Nível Ensino Superior- cargo de **MÉDICO, DENTISTA, NUTRICIONISTA e PEDAGOGO SOCIAL**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de Escolaridade - requisito do cargo	00	Sem pontuação (obrigatório)
Pós-graduação/Especialização em qualquer área (máximo um título).	10	10
Pós-graduação/Especialização área do Cargo (máximo dois títulos).	15	30
Mestrado	20	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo expedido entre 2019 e 2024 (pontuação máxima 100 horas/curso).	0,10 por/hora curso	10
*Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo, em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 120 meses).	0,25 por mês (completo)	30
TOTAL		100

***No cargo de MÉDICO, experiência profissional em Atenção Primária em Saúde.**

- 5.4.** A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS composta por profissionais de Ensino Superior do quadro de Servidores Estatutários do Município.
- 5.5.** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá, no período estipulado no cronograma, anexar através do sistema 1Doc, os documentos comprobatórios dos Títulos.
- 5.6.** Os títulos de Mestrado deverão ser acompanhados por documentação que ateste a área de pesquisa.
- 5.7.** O tempo de serviço em estágio (obrigatório ou remunerado), atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
- 5.8.** Os contratos de trabalho não serão aceitos, o período deverá ser apresentado por declaração ou certidão, em papel timbrado, com assinatura do responsável e contendo o registro da função e o respectivo tempo de serviço (ver item: 3 e seus subitens), não sendo aceito declarações emitidas pelo próprio candidato.
- 5.9.** Apenas os meses completos serão considerados para pontuação. Para períodos descontínuos trabalhos, não serão computados os dias, somente os meses completos.

- 5.10.** O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria não deverá ser informado, ou seja, se aposentado, indicar no formulário requerimento de inscrição apenas a experiência profissional posterior a concessão da aposentadoria.
- 5.11.** A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 5.12.** Não será aceita documentação incompleta ou ilegível, em nenhuma hipótese.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação enviada e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 6.2.** A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
- 6.3.** A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos - Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 6.4.** Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
- 6.5.** Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003.
- 6.6.** Persistindo o empate, por sorteio.
- 6.7.** Transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://www.formosadoeste.pr.gov.br>
- 6.8.** Será eliminado o candidato que:
- 6.8.1.** Fizer a inscrição de forma indevida;
 - 6.8.2.** Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
 - 6.8.3.** Apresentar documentos ilegíveis, ou com ausência de informações essenciais.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso quanto à:
- 7.2.** Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
- 7.3.** A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município na página “Processos Seletivos Simplificados”, no sítio oficial do Município de Formosa do Oeste/PR <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 7.4.** O prazo para interposição de recurso será até 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado preliminar.
- 7.5.** A interposição de recurso deverá ser realizada através de protocolo eletrônico via sistema 1Doc pela central de atendimento da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste no endereço eletrônico: <https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadooes> te no assunto “Recurso PSS nº 01/2025”.
- 7.6.** Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado, e não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.7.** Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
- 7.8.** A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados conforme cronograma, por meio do sítio oficial do Município de Formosa do Oeste www.formosadooeste.pr.gov.br

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 8.2.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano a partir da data do contrato, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 036/2018 e suas

- alterações, Lei Complementar Municipal nº 051/2020 e suas alterações e Lei Complementar nº 62/2022 e suas alterações.
- 8.3.** A contratação dar-se-á mediante a disponibilidade do candidato em atender aos horários e vagas disponíveis das Secretarias de Assistência Social e Saúde.
- 8.4.** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação conforme previsto no Art. 2º Lei Complementar Municipal 13/2012.
- 8.5.** A remuneração dos cargos serão os pisos iniciais, sem nenhum acréscimo, dos valores correspondente a cada cargo, estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 09/2011 e nº 14/2012.
- 8.6.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime estatutário. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até ou igual período, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e desde que seja necessário ao serviço público.
- 8.7.** A contratação não gera ao candidato direito e nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 8.8.** Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** À época da contratação, para os cargos de Nível de Ensino Superior, requisito obrigatório do cargo, deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar com data de colação de grau, devidamente assinado pelo responsável da Instituição de Ensino acompanhado da via original.
- 9.2.** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - b) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da convocação;
 - c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
- f) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- g) Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

- 9.3.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada aos seguintes requisitos:
- a) o candidato deverá identificar-se e apresentar os documentos pessoais originais ou cópia autenticada, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia legível, às suas expensas, para que o servidor do Município possa conferir a autenticidade: da Cédula de Identidade, CPF, CNH (quando constar na exigência do cargo), Título Eleitoral;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação de divórcio;
 - c) Comprovante de Escolaridade;
 - d) Comprovante de votação referente à última eleição, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;
 - e) Cópia legível de Comprovante de Residência atual;
 - f) Comprovante do PIS ou PASEP com Qualificação Cadastral impresso da página do CQC – eSocial, Consulta à Qualificação Cadastral, sem divergências, que poderá obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
 - g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
 - h) Cópia legível da carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (para os convocados de sexo masculino);
 - i) Declaração expressa de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, a níveis Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - j) Para os casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração ao órgão contratante sobre a carga horária comprometida;
 - k) Se aposentado, declarar que tipo de provento e por qual instituição está aposentado (para os casos permitidos no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs. 19 e 20);
 - l) Entregar declaração de bens e valores conforme preceitua a Lei nº 8429/92;
 - m) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos

ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e ou Atestado de Antecedentes Criminais Estadual;
- o) Registro e quitação do respectivo conselho da classe, quando for requisito do cargo;
- p) Atestado de Saúde Mental;
- q) Demais documentos solicitados pela Administração.

- 9.4.** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 9.5.** Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, disponibilizado no Site do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 9.6.** Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos nos editais de convocações, também disponibilizados no endereço eletrônico do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 9.7.** A contratação não gera ao candidato direito e nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.8.** Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.
- 9.9.** O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, seja pelo retorno do(a) afastado(a), seja pela ausência de demanda, ou pelo não desempenho satisfatório da função do contratado, ou ainda, por afastamento do contratado por um período superior a 15 dias (computados no período de 60 dias).
- 9.10.** A Rescisão pela cessão da necessidade de prestação de serviço não implica em multas ou indenizações de qualquer natureza.

- 9.11.** A contratação está condicionada ainda a comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no item 2 deste Edital.
- 9.12.** A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica, obrigatoriamente na sua contratação e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades nos termos da Lei.
- 9.13.** Durante a vigência do processo, o candidato convocado e submetido ao exame admissional, se constado pelo médico do trabalho, por qualquer motivo, limitação/inaptdão temporária para o exercício imediato do cargo, será automaticamente deslocado para o final de lista classificatória.

10. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 10.1.** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
 - b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
 - c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
 - e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
 - f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
 - g) presente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
 - h) o candidato não se apresentar na data estipulada pela Divisão de Recursos Humanos para assinatura do contrato.
 - i) o candidato após ser contratado não se apresentar no local de trabalho conforme data de início estipulada no contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As atribuições pertinentes às funções de **MÉDICO, DENTISTA, NUTRICIONISTA e PEDAGOGO SOCIAL**, constam no **ANEXO I** do presente Edital.

- 11.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS objeto deste Edital é 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Resultado final, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.formosadooeste.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
- 11.4.** A Prefeitura de Formosa do Oeste/PR não fornecerá cópias de documentos, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
- 11.5.** O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 11.6.** Os atos relativos as convocações serão de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
- 11.7.** O cronograma previsto poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 11.8.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Avaliação, Divisão de Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Chefe do Poder Executivo.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand” 20 de Março de
2025.

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

12. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PSS 01/2025	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	20/03/2025	Até as 23h59
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	21/03/2025	Até as 23h59
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	24/03/2025 a 27/03/2025	Até as 23h59
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	28/03/2025	Até as 23h59
PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO PRELIMINAR	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	01/04/2025	Até as 23h59
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	02/04/2025 até 03/04/2025	Até as 23h59
PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO FINAL	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	04/04/2025	A Até as 23h59
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	Endereço eletrônico: http://www.formosadoeste.pr.gov.br	04/04/2025	Até as 23h59

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Cargo: MÉDICO****Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

Atribuições do Cargo: Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando às atividades médico sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Operar aparelhos de ultra-sonografia e outros de competência exclusiva da função, de acordo com o Conselho Federal de Medicina; - Executar outras atividades correlatas ou determinada pela chefia superior.

Cargo: DENTISTA**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

Atribuições do Cargo: Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educacionais de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; Executar serviços de radiologia dentária; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; Executar outras atividades correlatas ou determinada pela chefia superior.

Cargo: NUTRICIONISTA**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

Atribuições do Cargo: Analisa a carência dietéticas da população e ensina um melhor aproveitamento dos alimentos; Elaborar programas de merenda escolar e de suplementação alimentar em escolas, creches e centros de saúde; Fazer inspeção sanitária, analisar o processamento de alimentos, os equipamentos e a qualidade do produto final; Escolher e propor a aquisição de produtos alimentícios de acordo com a necessidade dos programas alimentar; Treinar e supervisionar o trabalho do pessoal da cozinha em escolas, creches e centros de saúde; Planejar cozinhas, treinar funcionários e assessorar a administração nos serviços de nutrição; Preparar cursos de educação alimentar para na rede pública municipal e para grupos de pessoas da comunidade; Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para alunos e pacientes e planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento; Analisar as amostras de produtos alimentícios a serem adquiridos pela Administração; Fazer análise das carências dietéticas de alunos e pacientes e ensinando um melhor aproveitamento dos alimentos; Indicar dietas especifica para pessoas com problemas de coração ou do aparelho digestivo; Definir cardápios para os programas de merenda escolar e para regimes para emagrecer; Orientar campanhas de saúde pública na área de nutrição; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela chefia superior.

Cargo: PEDAGOGO SOCIAL**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

Atribuições do Cargo: Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede sócio assistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração junto com as famílias/indivíduos do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela equipe da Proteção Social Especial, na qual irá compor, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação pedagógico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações

desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da Proteção Social Especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para definição de fluxos; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Buscar a reflexão sobre a realidade de cada sujeito que por meio da formação de grupos socioeducativos e de convivência, pode oportunizar espaços de interação grupal, prática cidadã, criatividade, protagonismo, diálogo, respeito, solidariedade, comprometimento, liderança e crescimento profissional, despertando nos participantes novos olhares críticos em relação à sociedade e a sua própria atuação como cidadão.

DECRETOS

DECRETO Nº 73/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06- Secretaria de Infraestrutura	
15.451.1500.1.017- Obras de infraestrutura urbana	
184- Recursos ordinários livres- (superávit financeiro 000)	
4238- 44.90.51-00- Obras e instalações	R\$ 484.000,00
Total	R\$ 484.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

184- Recursos ordinários livres- (superávit financeiro 000)	R\$ 484.000,00
Total	R\$484.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº74/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0300 - FUNDO ESPECIAIS	
03.03- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033- Manutenção dos serviços públicos de saúde	
303- Saúde – receitas vinculadas	
296-33.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 9.800,00
Total	R\$ 9.800,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 - FUNDO ESPECIAIS
03.03- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.033- Manutenção dos serviços públicos de saúde	
303- Saúde – receitas vinculadas	
298-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 9.800,00
Total	R\$ 9.800,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

DECRETO N° 75/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital PSS nº.001/2023, conforme o art. 5º § 4º da Lei Complementar 036/2018 e suas alterações, e dá outras providências

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Lei Complementar Municipal nº. 036 de 25 de abril de 2018 e suas alterações.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital PSSnº. 01/2025; de acordo com o Artigo 5, § 4º da Lei Complementar nº. 036/2018 de 25/04/2018 e suas alterações.

Presidente:

Antonio Carlos dos Santos

Membros Titulares:

Juliana Catia Tamparowski de Oliveira

Dione Fernando Domingos de Aguiar

Greyciellen Varaschin Cenci de Jesus

Pollyanna Santos Gimenez

Angela Roberta Neves de Brito Pinto

Art. 2º - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2025, nos termos da Lei Complementar 036/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" aos
20 de março de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76/2025

SÚMULA: Substituição de membro Governamental Titular do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

Orivaldo Municelli Neth, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e a Lei Nº 813, de 11 de agosto de 2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica substituído os membro Governamental e Titular, abaixo relacionado, que compõe o Conselho Municipal dos de Assistência Social – CMAS, para exercer mandato conforme o Artigo 27 da Lei Nº 813, de 11 de agosto de 2016, e suas alterações.

GOVERNAMENTAL**Representante da Secretária Esporte e Lazer**

Titular: Rosemi Fernandes

Substituído por: LUIZ CARLOS DOMINGOS AGUIAR

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste – PR, 20 de março de 2025

Assinado Digitalmente

Orivaldo Municelli Neth
Prefeito Municipal

EXTRATOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNCELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.986/0001-85, sediada na Rua 7 de Setembro nº 490, Centro, Fênix-PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 61/2024, um aditivo de serviços, no valor igual a R\$ 5.073,74 (Cinco mil, setenta e três Reais e setenta e quatro Centavos), conforme justificativa, requerimento e planilha que consta no Processo Administrativo 393/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo consta no contrato: **15.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 19 de março 2025.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

ORIVALDO MUNICELLI

PREFEITO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

INOVAÇON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA
MURILO DOURADO JAMPIETRO
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 12/2025 **DATA:** 18/03/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: FRANCO ESPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de treinos de futebol de campo, futsal e voleibol com professores devidamente habilitados, além dos treinos os professores devem acompanhar os atletas em possíveis jogos amistosos e demais competições.

VALOR: 33.106,08 (trinta e três mil cento e seis reais e oito centavos)

DATA DE INÍCIO: 18/03/25

VALIDADE ATÉ: 17/03/26

PROCESSO Nº 10/2025

MODALIDADE: Nº 2/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	2588		27	812	1950	6	0	45

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito

PAMELA CRISTINA FRANCO – Assinante do contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Danieli Aparecida Teixeira

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do
Educação Infantil (Pss)

cargo de Professor de

DA VIGENCIA: De 02 de março de 2025 a 01 de novembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em obediência ao Decreto nº 257/2022 de 19 de dezembro de 2022

Formosa do Oeste, Pr 20 de março de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Marli Gois dos Santos

DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 11/2024 para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pss).

DA VIGENCIA: 20 de março de 2025 a 24 de setembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.735,24(um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mais 10% de adicional insalubridade

Formosa do Oeste, Pr 20 de março de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Poliani de Lima Pinheiro

DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 38/2023 e seus aditivos para o exercício do cargo de Professor de Educação Infantil (Pss).

DA VIGENCIA: 20 de março de 2025 a 08 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil (creche)

REMUNERAÇÃO: 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em obediência ao Decreto nº 257/2022 de 19 de dezembro de 2022

Formosa do Oeste, Pr 20 de março de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Ana Clara Soares Cordeiro

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do

cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais (Pss)

DA VIGENCIA: De 18/03/2025 a 19/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.735,24(um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mais 10% de adicional insalubridade

Formosa do Oeste, Pr 20 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Katya Niccelly Viana

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do **cargo de Professor de Educação Infantil (Pss)**

DA VIGENCIA: De 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil (creche)

REMUNERAÇÃO: 3.845,63(três mil, oitocentos e quarenta e cinco e sessenta e três centavos),

Formosa do Oeste , Pr 20 de março de 2025.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 102/2025**

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atestado médico do Servidor Público Municipal Senhora. **Eliane de Cassia Soares**

RESOLVE

Art. 1º- Fica **Concedido** a partir do dia 15/03/2025 afastamento para tratamento Médico por Incapacidade para o trabalho conforme atestado médico da Servidora Municipal Senhora **Eliane de Cassia Soares**, ocupante do cargo Temporário de Mãe Social (PSS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/03/2025, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025

SÚMULA: Nomeia funcionário a exercer Cargo Temporário por prazo determinado e dá outras providências.

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2023 aberto pelo Edital PSS nº 01/2023 de 13/09/2023 e homologado pelo Decreto nº 139/2023 de 10/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em cargo temporário por prazo determinado, visto haver sido habilitado em Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 01/2023, a Senhora **Katya Niccelly Viana**, portadora do CPF sob o nº 645.***.***-20 a exercer o Cargo temporário por prazo determinado de **Professor de Educação Infantil** (PSS), a partir do dia 19/03/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 036/2018 de 25/04/2018 e seus anexos (Dispõe sobre a contratação Temporária de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 20 março de 2025

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2025

SÚMULA: Nomeia funcionários a exercer Cargo Temporário por prazo determinado e dá outras providências.

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2024 aberto pelo Edital PSS nº 01/2024 de 29/04/2024 e homologado pelo Decreto nº 90/2024 de 10/06/2024.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em cargo temporário por prazo determinado, visto haver sido habilitado em Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2024, a Senhora **Ana Clara Soares Cordeiro**, portadora do CPF sob o nº 137.***.***38 a exercer o Cargo temporário por prazo determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais (PSS)**, a partir do dia **18 de março de 2025**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 036/2018 de 25/04/2018 e seus anexos (Dispõe sobre a contratação Temporária de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 20 de março de 2025

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, Presidente e Vice-Presidente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º 978, de 12 de fevereiro de 2021*.

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Resolve:

Artigo 1º - Em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, fica eleitas por unanimidade Nildelena Delfino Soares de Figueiredo como Presidente e Juliana Catia Tamparowski para Vice-Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA quanto ao Plano de Reprogramação dos Recursos para o Exercício de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º 978, de 12 de fevereiro de 2021.*

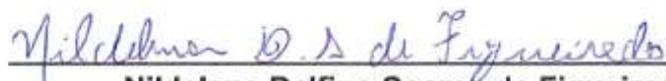
Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o Plano de Reprogramação dos Recursos para o Exercício de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 19 de março de 2025.



Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação 038/2021 – CEDCA/Pr Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º 978 de 12 de fevereiro de 2021*

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas referente a deliberação 38/2021 – CEDCA/PR Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da Deliberação CEDCA/PR nº 80/2022 – CEDCA/PR, Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º978 de 12 de fevereiro de 2021*.

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas da Deliberação CEDCA/PR nº 80/2022 - CEDCA/PA, Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, referente ao 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/Pr Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º978 de 12 de fevereiro de 2021*

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas da Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 09/2025**Súmula:** Dispõe sobre a Prestação de Conta – Incentivo CMDCA – Deliberação 84/2019 CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º 978 de 12 de fevereiro de 2021*.

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a prestação de conta da Deliberação 84/2019 CEDCA – Incentivo CMDCA, referente 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação de Prestação de Conta – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância, Deliberação 47/2022 CEDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º978*

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a prestação de conta – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, Deliberação 47/2022 CEDCA, referente a 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: Rua Sergipe, 41 – CENTRO.

CEP: 85830-000, Fone: (44) 99125-4273

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação Nº 086/2019 – CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas *pela Lei Municipal N.º978 de 12 de fevereiro de 2021.*

Considerando a Ata Extraordinária 02/2025

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas referente a Deliberação Nº 086/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 19 de março de 2025.

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo
Presidente do CMDCA – Formosa do Oeste - PR

RESOLUÇÕES CMAS**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Súmula: Autoriza a Constatação da profissional Viviane de Souza Freitas para proferir Palestra Magna da XIII Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Formosa do Oeste – Pr.

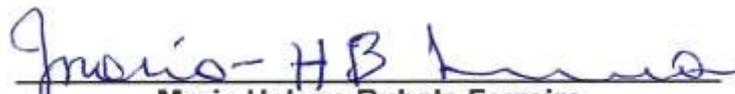
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere os incisos V, IX e XIII do artigo 14 da Lei nº 813, de 11 de agosto de 2016 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS do Município de Formosa do Oeste – PR).

Considerando a ATA Ordinária 02/2025**Resolve:**

Artigo 1º - Autoriza a Constatação da profissional Viviane de Souza Freitas para proferir Palestra Magna da XIII Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Formosa do Oeste – Pr.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 20 de março 2025.


Maria Helena Buhala Ferreira
Presidente do CMAS – Formosa do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: Aprova a Reprogramação do Recurso Piso Único de Assistência Social - PAS para o Exercício de 2025 – Fundo de Assistência Social de Formosa do Oeste.

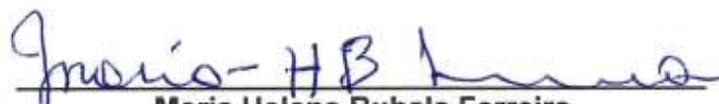
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere os incisos V, IX e XIII do artigo 14 da Lei nº 813, de 11 de agosto de 2016 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS do Município de Formosa do Oeste – PR).

Considerando a ATA Ordinária 02/2025**Resolve:**

Artigo 1º - Aprovado por unanimidade a Reprogramação do Recurso Piso Único de Assistência Social - PAS para o Exercício de 2025 – Fundo de Assistência Social de Formosa do Oeste.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 20 de março 2025.


Maria Helena Buhala Ferreira
Presidente do CMAS – Formosa do Oeste - PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F7-6EE8-8E24-5B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 20/03/2025 16:32:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/E5F7-6EE8-8E24-5B53>